

**1º CADERNO – PERGUNTAS/RESPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**QUESTIONAMENTO 1:**

A Empresa foi fundada em 26/01/2021. Por este motivo, não tivemos tempo hábil de apresentar nosso balanço patrimonial. Para isso, existe o chamado BALANÇO DE ABERTURA, o qual permite que empresas recém abertas possam estar aptas a disputar as licitações - conservando, assim, o princípio da ampla concorrência.

*“Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura”. (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).*

No entanto, não conseguimos calcular os índices contábeis solicitados no edital, isto por que o passivo circulante é igual a 0. Todo número dividido por 0 é indeterminado. Além disso, o IEG seria 0 (passivo circulante = 0)

Assim sendo, gostaríamos de saber, junto a comissão, como procedermos com os índices que devem ser calculados e apresentados:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } AC + RLP : > \text{ ou } = a \text{ 1,00} \\ \text{-----} \\ \text{PC + ELP} \\ \text{GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: } PC + ELP : < \text{ ou } = a \text{ 1,00} \\ \text{-----} \\ \text{AT} \end{array}$$

**RESPOSTA:** Se há exigência no Edital de comprovação de índices contábeis (subitem 11.3, alínea “g”) as licitantes terão que cumprir. O balanço de abertura só atenderá as condições de verificação do Patrimônio Líquido.

Em, 03/02/2022

COPEL